



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça:

**Portaria n.º 14 725** — Aumenta de um escriturário o quadro do pessoal auxiliar do 12.º cartório notarial de Lisboa.

### Ministério das Finanças:

**Despacho ministerial** — Fixa em 1 por cento *ad valorem* a taxa do artigo 14 da pauta de exportação (aguarrás).

### Ministério do Ultramar:

**Portaria n.º 14 726** — Abre um crédito na Agência-Geral do Ultramar destinado à aquisição de viaturas com motor.

### Ministério das Comunicações:

**Decreto n.º 39 520** — Estabelece novas taxas para a inserção de publicidade em cada um dos volumes da *Lista Telefónica Nacional* — Revoga o Decreto n.º 38 776.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### Direcção-Geral de Fazenda

#### 1.ª Repartição

#### 2.ª Secção

### Portaria n.º 14 726

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir na Agência-Geral do Ultramar um crédito especial de 48.008\$80, destinado à aquisição de viaturas com motor, usando para contrapartida o saldo do ano económico findo.

Ministério do Ultramar, 28 de Janeiro de 1954.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

### Portaria n.º 14 725

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2 049, de 6 de Agosto de 1951, o quadro do pessoal auxiliar do 12.º cartório notarial de Lisboa seja aumentado de um escriturário.

Ministério da Justiça, 28 de Janeiro de 1954.— O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral das Alfândegas

### Despacho ministerial

Nos termos do artigo 10.º do Decreto n.º 39 454, de 30 de Novembro de 1953, e ouvido o Ministro da Economia, fixo em 1 por cento *ad valorem* a taxa do artigo 14 da pauta de exportação (aguarrás).

Ministério das Finanças, 23 de Janeiro de 1954.— Pelo Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*, Subsecretário de Estado do Tesouro.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

### Decreto n.º 39 520

Reconhece-se a necessidade de criar uma secção destinada a anúncios do comércio e profissões, comum a todos os volumes da *Lista Telefónica do Continente*, editada pelos CTT, de reduzir a variedade de anúncios prevista no Decreto n.º 38 776, de 6 de Junho de 1952, e de se alterarem outras disposições deste decreto.

Nestes termos e com fundamento na base v da Lei n.º 1 959, de 3 de Agosto de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º As taxas devidas pela inserção de publicidade em cada um dos volumes da *Lista Telefónica Nacional*, para edições até 50 000 exemplares por volume, incluindo o imposto do selo, são as seguintes:

- I) Nome do assinante a negro:
  - Corpo 6 . . . . . 35\$00
  - Corpo 8 . . . . . 45\$00
- II) Repetição do nome do assinante em alfabetização diferente ou em mais do que uma localidade ou inclusão de pessoa que não seja assinante, em corpo 6 comum, incluindo nome, morada e telefone . . . . . 70\$00